



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
"Afuá – a Veneza Marajoara"



**DECRETO n.º 025/2021-GAB/PMA**, de 25 de janeiro de 2021.

**Constitui e designa os Membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens móveis da Prefeitura Municipal de Afuá-PA, designa leiloeiro e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e;

Considerando o disposto no caput e § 1º do Art. 53, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no Art. 71, inciso ,VI da Lei Organica do Município de Afuá-PA.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Afuá**, a qual tem como objetivo efetuar a avaliação de tais bens e especialmente:

- I – Verificar as condições de conservação em que se encontra cada bem;
- II – Elaborar relatório das condições físicas em que se encontra cada bem a ser leiloado;
- III – Efetuar a avaliação, para fins de fixação do preço mínimo de arrematação;
- IV – Auxiliar os atos de realização do leilão, conforme estabelecido no edital;
- V – Lavrar ata circunstanciada dos atos ocorridos durante o processo de avaliação.

**Art. 2º.** Para compor a Comissão Especial de Avaliação e Leilão de Bens Móveis, ficam designados os seguintes servidores:

- I – MARCIO ANTÔNIO FERREIRA NERI – PRESIDENTE;
- II – ROSILEY CANELA DE MELO – SECRETÁRIA;
- III – BENEDITO JOSÉ DE BRITO MACHADO – MEMBRO.

**Art. 3º.** A comissão poderá, quando necessário, valer-se do cohecimento de profissionais, especializados ou capacitados, para auxiliar no assessoramento da vistoria apreciando as condições físicas do bem a ser avaliado.

**Art. 4º.** Fica designado pela administração, para atuar como leiloeiro, o servidor **MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA NERI**, competindo-lhe adjudicar ao vencedor do maior lance, o bem arrematado e lavrar ata circunstanciada dos atos ocorridos durante o processo de realização do leilão.

9



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

*“Afuá – a Veneza Marajoara”*

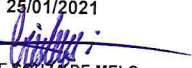
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de janeiro de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE ATO  
FOI PUBLICADO  
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO  
MURAL DESTA  
PREFEITURA E NO SITE:  
[www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)  
EM 25/01/2021

  
CRISLENE SOUZA DE MELO  
Agente Administrativo  
CPF 985.055.052-04

  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
**(Mazinho Salomão)**  
Prefeito Municipal de Afuá.